

PREGÃO ELETRÔNICO

90004 / 2024

CONTRATANTE (UASG)
986475

OBJETO

Contratação de Empresa para execução de serviços de gestão, conservação e zeladoria de cemitérios com disponibilização de mão de obra e insumos para execução dos serviços no município de Guarujá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.000.283,32 (sete milhões, duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/09/2024 às 09h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	13
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8.	DOS RECURSOS	18
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
13.	ANEXOS	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Republicado com Alteração

(Processo Administrativo nº 17890/2024)

Torna-se público que o Município de Guarujá, com sede na Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo **Sr. Alex Manoel Monteiro**, responsável pela **SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833, de 17 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa para execução de serviços de gestão, conservação e zeladoria de cemitérios com disponibilização de mão de obra e insumos para execução dos serviços no município de Guarujá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada em grupo único, conforme Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

Não poderão disputar a licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Empresas reunidas sob a forma de Consórcio.

O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens “b” e “c” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

O valor final mínimo na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Cabera ao licitante interessado participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DOPREENCHIMENTODAPROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor global, devendo ser cotados com centavos de **no máximo 02 (duas) casas decimais**;

Marca;

Fabricante;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Garantia da Proposta, nos termos do Artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado para a execução do objeto, a qual será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada a licitação, ou ainda de qualquer outra forma de encerramento do certame, mediante requerimento específico.

A garantia de proposta será perdida em favor da Prefeitura Municipal de GUARUJÁ, na hipótese de licitante vencedor deixar de assinar o contrato no prazo fixado neste instrumento convocatório ou de prestar a garantia de execução do contrato no prazo e forma exigidos neste Edital.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DO LANCE

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor ofertado, deverá ser de 0,5% (meio por cento).

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação aos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior a da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Atentativadeburlaseráverificadapormeiodosvínculososocietários,linhasde fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

Olicitanteseráconvocadoparamanifestaçãopreviamenteaumaeventualdesclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatadaaexistênciadesanção,licitanteseráreputadoinabilitado,porfaltade condição de participação.

Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.6 deste edital.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Serádesclassificadaapropostavencedoraque:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) nãoobedeceràsespecificaçõestécnicascontidasnoTermodeReferência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Nocasodebenseserviçosemgeral,éíndiceinexequibilidadesdaspropostasvalores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapasse o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vultoso da oferta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados da avaliação serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Não caberá a entrega da amostra ou o correr a prazo na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, competindo à comissão técnica analisar a adequação com o termo de referência. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado nas condições do Anexo I, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Nas hipóteses de fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta como preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder o julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

A interposição do recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso for apresentado impugnando o julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

O prazo para a apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Não hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para a apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para a apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida os atos suscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico oficial do Município.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

Fraudar a licitação.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agirem conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Praticar atos ilícitos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar; e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida.

As peculiaridades do caso concreto.

As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Osdanosquedelaprovierem paraaAdministraçãoPública.

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Amultaserárecolhidaempercentualde0,5%a 30%incidentesobreo valordocontrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 1,0% a 15% do valor do contrato lícitado.

Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.

Assançõesde advertência, impedimento delicitar e contratar e declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Naaplicaçãodasançãoodemultaserá facultadaaadesadointeressadonoprazode15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento delicitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infraçõesadministrativasrelacionadasnositens10.1.1, 10.1.2e10.1.3, quando não se justificaraimposiçãodepenalidademaisgrave, e impediráoresponsáveldelicitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema, ou através de e-mail, no endereço eletrônico pregao.guaruja@gmail.com.

A impugnação e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada a nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

As Notas Fiscais de Aquisição de Bens e Materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2021, da Controladoria Geral do Município acompanhadas dos comprovantes de recebimento provisório dos produtos.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada a data da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.guaruja.sp.gov.br].

Todos os atos relativos a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da Cidade bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Origem dos Recursos: 01–Tesouro

As condições de execução do contrato estarão definidas no Anexo I.

A licitante vencedor deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilha de Preços de Referência; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Guarujá, 03 de Setembro de 2024.

ALEX MANOEL MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

ANEXO I

Especificações do Objeto da Licitação e Planilha de Preços de Referência

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação

MODO DE DISPUTA: Aberto

CÓDIGO COMPRAS GOV: 4170

1 - OBJETO

Constitui o presente a **Contratação de Empresa para execução de serviços de gestão, conservação e zeladoria de cemitérios com disponibilização de mão de obra e insumos para execução dos serviços no município de Guarujá.**

O certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal 15.833/2023.

2 - JUSTIFICATIVA

Pode-se entender a morte como um fato natural, culminando pelo fim da vida humana e das funções vitais, sociais, psíquicas e jurídicas do ser, resultando em seu sepultamento, e a despedida pelos entes queridos.

O Município de Guarujá possui atualmente 03 (três) Cemitérios Municipais – Cemitério da Saudade, Cemitério Jardim da Paz e Cemitério da Consolação. Faz-se necessária atenção diária dos próprios públicos, por se tratar de serviço essencial, que o Município deve oferecer de forma contínua.

Considera-se ainda a necessidade da prestação indireta ante a falta de servidores efetivos na função de coveiro neste Município, tampouco a falta de previsão para criação de tal cargo nem concurso aberto ou previsão para tal, assim como também não há funcionários suficientes para atender as outras demandas das rotinas diárias de serviços, que hoje para serem executados dependem do agendamento antecipado com equipes de outras secretarias da administração, por sua vez também limitadas, devido ao quantitativo reduzido de pessoal e equipamentos, sendo que nem sempre conseguem atender no tempo necessário os serviços essenciais para dar aos locais mais salubridades e a digna valorização que o Campo Santo merece.

1.1 Do Menor Preço Global

Justifica-se não a parcelamento em respeito ao princípio da eficiência, uma vez que o contrário, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

seja, a aquisição por item, isoladamente, poderá propiciar desinteresse para a participação do fornecedor no certame frente aos dispêndios com logística/entrega, entre outros, bem como tornará onerosa à Administração o acompanhamento da execução, item a item para empresas diversas. Dessa forma, a logística não ficará prejudicada e a Administração ainda poderá obter uma maior economicidade, considerando a economia de escala.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E RECURSOS NECESSÁRIOS

A contratação dos serviços será por menor preço global, que incluirá as seguintes funções e atribuições:

- Sepultamento/Exumação;
- Manutenção e Conservação;
- Apoio Administrativo;
- Serviço de Controle de Acesso (vigia diurno e noturno)

Para o desenvolvimento das atividades, cada serviço contará com os seguintes profissionais:

a) 25 Coveiros—jornada 12 X 36:

Principais Atribuições: Preparar as sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura; Retirar a lápide e limpar o interior das covas e gavetas existentes, para permitir o sepultamento; Auxiliar no transporte do caixão e em sua colocação na sepultura; Fechar a sepultura, recobrando-a com terra e cal ou fixando-lhe uma laje para assegurar a inviolabilidade do túmulo; Efetuar a limpeza e a conservação dos jazigos, bem como das dependências do cemitério.

b) 12 Auxiliares de Serviços Gerais—jornada de 44 horas semanais:

Principais atribuições: Executar trabalhos de limpeza em geral dos próprios públicos, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Executa os serviços de varrição, raspagem, de areia e/ou terra das ruas e passagens internas do cemitério, limpeza, corte de mato e serviços correlatos, bem como a coleta de resíduos. Os resíduos coletados serão dispostos em local indicado pela fiscalização, para posterior destinação final a cargo da contratante.

c) 02 Pedreiros—jornada de 44 horas semanais:

Principais atribuições: Realizar os serviços de manutenção de pequena monta e/ou baixa complexidade, que ocorrerão através de solicitação do futuro Gestor do Contrato. Serviços de mão de obra serão executados em paredes, muros, pisos, contrapisos, grades, portões, portas e janelas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

esquadrias metálicas e esquadria de madeiras, coberturas, revestimentos, reparos em trincas ou buracos, pintura, forros, gesso, vidros, sinalização, instalação de tubulações embutidas, reconstrução decorrente de desgaste natural e serviços correlatos. Poderão realizar os seguintes reparos/intervenções corretivas: compõe tal atividade o restabelecimento imediato, por profissionais devidamente habilitados e qualificados, integrantes da equipe padrão, de todos os serviços descritos neste Termo de Referência ou de avarias integrantes das edificações ou da infraestrutura, bem como reparos/intervenções emergenciais: competem a tal atividade os reparos corretivos em quaisquer dos setores objeto da presente licitação, não programados.

d) 05 Auxiliares de Escritório – jornada de 44 horas semanais:

Principais atribuições: Prestar apoio, na execução das rotinas administrativas dos cemitérios, bem como organização e manutenção de registros e documentos, preenchimentos de formulários, digitação de textos e atendimento ao público.

e) 17 Vigias (diurno/noturno) – jornada de 12x36:

Serviços de controle de acesso aos três cemitérios municipais, em jornada de 24 horas/dia, 7 dias por semana, inclusive feriados;

f) 01 Encarregado Geral – jornada de 44 horas semanais:

Principais atribuições: encarregado da supervisão e gestão das equipes de manutenção, garantindo que todas as tarefas sejam feitas de forma segura e eficaz, coordenando as equipes de manutenção e reparos, gerindo a manutenção, assegurar que as normas de segurança sejam cumpridas.

A composição da equipe poderá ser alterada, a único e exclusivo critério da Administração, de modo a atender a demanda dos serviços.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EQUIPE DE GESTÃO, CONSERVAÇÃO E ZELADORIA:

- Inumações e exumações de cadáveres.
- Execução de escavações manuais para exumações de sepulturas tipo “canteiro”;
- Retirada e recolocação de placas pré-moldadas de concreto;
- Execução de remoções e acondicionamento em recipiente próprio;
- Limpeza do interior das sepulturas, nichos e colmeias, com a retirada de insetos e aracnídeos, bem com a sua desinfecção e desinsetização;
- Remoção de caixões inutilizados para local indicado pela CONTRATANTE;
- Reconstrução de alvenarias de tijolos de barro, cerâmicos ou blocos de concreto, bem como seu revestimento com argamassa;
- Novas caixas, ossuários, etc. bem como manutenção e reforma das existentes;
- Limpeza geral do local dos trabalhos deixados pela CONTRATADA, remoção de entulhos e materiais de sobras, para locais indicados pela CONTRATANTE;
- Manutenção e construção civil;
- Demolições de alvenarias de tijolos de barro, blocos cerâmicos e de concreto, lajes pré-moldadas, de concreto e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

- Execução de escavações manuais para nivelamento de terreno, remoção de detritos, aberturas de valas etc.;
- Execução de serviços de pinturas em geral;
- Demais obras e serviços de manutenção, conservação e construção civil;

INUMAÇÕES (SEPULTAMENTO):

A Administração do cemitério indicará o local do sepultamento e o encarregado da CONTRATADA fará a vistoria, acompanhado por representante da família, e após, confirmada a localização da sepultura, fornecerá a ordem de sepultamento contendo: nome do sepultado e/ou órgão, data do sepultamento, hora, número da quadra, jazigo e gaveta.

Etapas:

- Abertura do jazigo, colmeia ou nicho;
- Remoção de Alvenaria e placas de concreto, granito e outra;
- Colocação da urna funerária;
- Fechamento do jazigo, colmeia ou nicho, com os serviços e acabamento necessário à recomposição de situação original;
- Transporte das lajes para fechamento interno da gaveta, e de todos os materiais necessários, do depósito até o local dos sepultamentos, com veículo próprio da CONTRATADA;
- Transporte dos materiais de sobras até o depósito, com veículo próprio da CONTRATADA, e limpeza geral dos locais de sepultamento.

Nos casos onde o sepultamento ocorrer apenas na 3ª ou 2ª gaveta, as lajes das mesmas deverão ser vedadas com argamassa de cal e areia, traço 1:4.

EXUMAÇÕES

- Nas exumações, a Administração fornecerá as urnas e/ou sacos plásticos para depósito dos restos mortais e dados para preenchimento das placas de identificação contendo o nome do sepultado, data de falecimento, número da quadra, jazigo, gaveta e a data da exumação.
- As urnas e/ou sacos plásticos deverão ser transportadas e depositadas no ossuário ou nichos.
- A CONTRATADA deverá fornecer e fazer as gravações nas planas de identificação;
- O procedimento da exumação poderá ser acompanhado pelos familiares;
- Em ambos os casos de exumação nos jazigos provisórios e permanentes, quando ocorrer o de cujus não estar totalmente decomposto, comunicar imediatamente a Administração do Cemitério e familiares, o procedimento de exumação deverá ser imediatamente cancelado e realizar o fechamento e vedação da gaveta com argamassa de cal e areia, traço 1:4;
- Os materiais inservíveis oriundos das exumações nos jazigos provisórios e permanentes, tais como: restos de caixão, roupas, argamassa de vedação das lajes de fechamento e outros, deverão ser retirados do jazigo e depositados em caçambas que serão fornecidas pela CONTRATADA para posterior transporte para fora das dependências do Cemitério para sua correta destinação.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

- Varrição das calçadas externas do velório e cemitério.
- Manutenção de sepulturas verticalizadas;
- Pequenos reparos e serviço de manutenção de pequena monta;
- Manutenção corretiva e preventiva nas edificações;
- Aplicação de inseticida, formicidas e raticidas;
- Desobstrução de bocas de lobo e rede de água pluvial;
- Manutenção de pinturas e reparos nas edificações, muros e gradis;

Varrição manual das áreas internas e externas:

- Trata-se da varrição manual de resíduos nas áreas pavimentadas ou não, inclusive passeios internos e estacionamento, seu acondicionamento será em sacos plásticos para posterior remoção pelo serviço regular da coleta de resíduos do Município.

Monitoramento e controle de pragas:

- Aplicação de inseticidas e raticidas em caráter permanente por pessoas treinadas e usando equipamentos de proteção individual, adequados (botas, capacetes, luvas e máscara de proteção contra gases, etc.), para eliminar animais peçonhentos (escorpiões, cobras, abelhas, vespas etc.) e controle de baratas, formigas, cupins e ratos, com frequência de no mínimo (uma) aplicação a cada três meses.
- Nos passeios e pátios pavimentados, bem como nas guias e sarjetas, deverão ser aplicados, por profissionais habilitados, herbicidas com princípios ativos adequados à erradicação de folhas finas e largas, não sendo permitido, portanto, o despragueamento manual nesses locais.

Materiais, Ferramentas e Equipamentos

- 03 Bombas d'água centrífuga 5cv
- 03 Bombas submersas de 1,5 cv monofásica
- 03 Rompedores com bateria
- 06 Sopradores
- 03 Carros populares, sendo um para o encarregado geral e os demais destinados ao transporte de parentes quando da ocorrência de morte de pessoas locais em outro município, sendo necessário o desembarque do corpo para a ocorrência do traslado do mesmo em retorno ao Guarujá.
- 03 relógios ponto
- 24 módulos de andaime com trava
- 25 colheres de pedreiro
- 25 desempenadeiras
- 10 talhadeiras
- 10 ponteiros
- 06 marretas de 1 Kg
- 06 marretas de 5 Kg
- 12 enxadas médias reforçadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

- 06 enxadas estreitas
- 06 cavadeiras retas
- 12 rastelos reforçado
- 12 peneiras médias de alumínio (para areia)
- 12 pás quadradas
- 12 pás de bico
- 08 carrinho de pedreiro reforçado
- 03 extensão elétrica de 100 m (2x4 com tomada 20 A)
- 12 vassourão tipo gari (plástico/nylon)
- 06 serrote com lâmina 22; 03 nível de alumínio
- 03 prumo de parede para pedreiro
- 03 réguas de alumínio (de 2,5 m) para pedreiro
- 03 arcos de serra
- 15 serras para arco
- 03 lima chata de 8" com cabo
- 03 serra circular
- 06 discos de serra para ferro
- 06 discos de serra para cerâmica
- 06 martelos médio
- 06 turquesa
- 03 alicate universal 8"
- 06 foice com cabo forçado
- 06 jacá
- 06 lima p/ amolar ferramentas
- 06 chibancas
- 2 alavancas de 2 metros
- Inseticidas e herbicidas para combate de pragas
- 06 carriolas
- Todos os demais materiais e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços.

- EPI's:
- 100 Jalecos
- 100 calças
- 100 Blusas de frio
- 60 luvas de raspa
- 100 luvas de PVC
- 80 sapatos de segurança
- 30 bota de borracha de cano longo para exumação
- 30 bota calça (para coveiro)
- 30 botas de cano curto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

- 45 óculos de proteção
- 30 conjuntos de chuva (tipo calça e blusa)
- 45 chapéus de proteção de sol
- 80 frascos de repelente contra insetos
- 60 frascos de protetor solar
- EPC's
- Fitas zebradas
- placas sinalizadoras com os dizeres "cuidado/perigo"

A listagem acima representa uma média da necessidade, podendo ser necessários outros equipamentos, ferramentas ou EPI's/EPC's, os quais deverão estar disponíveis durante todo o período do contrato, nos quantitativos adequados.

4 – HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de sepultamento e exumação serão prestados de segunda a domingo, inclusive feriados, nos mesmos horários de funcionamento dos cemitérios.

A equipe de manutenção deverá prestar os serviços nas instalações da CONTRATANTE, conforme Item 3: coveiro (sepultador) regime de 12 X 36 horas, 7 dias por semana, inclusive feriados; vigias (controladores de acesso) terão serviços prestados em regime de 24 horas/dia, 7 dias por semana, regime de 12 X 36 horas, inclusive feriados e o restante dos funcionários em regime de 44 horas semanais: pedreiro, ajudante, auxiliar escritório e encarregado

A critério da CONTRATANTE, os serviços que venham a prejudicar o expediente nos cemitérios, serão agendados e executados em dias não úteis, sendo esses dias devidamente compensados, de modo a manter a carga horária mensal por funcionário.

A CONTRATADA deverá manter telefone de contato permanente (todos os dias, 24 horas por dia), para atendimento de casos emergenciais, definidos pela CONTRATANTE.

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL	ÁREA(M²)	TELEFONE
Funerária Municipal		(013)3386-6259
Avenida da Saudades/nº		
Jardim São Miguel – Guarujá/SP		
Contato: Leandro de Oliveira Medrade		
Cemitério da Saudade – Vila Júlia	20.478,07	(013)3384-3154
Avenida da Saudades/nº		
Jardim São Miguel – Guarujá/SP		
Contato: José Carlos dos Santos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Cemitério Jardim da Paz – Morrinhos	9.528,38	(013)3387-5198
Avenida Lídio Martins Correa nº 1512		
Vila Zilda – Guarujá/SP		
Contato: Célia Aparecida dos Santos Lamela		
Cemitério da Consolação – Vicente de Carvalho	27.534,62	(013)3352-1572
Avenida Presidente Vargas nº 985		
Parque Estuário – Guarujá/SP		
Contato: Marcos Paulo dos Santos Barbosa		

5- CONSÓRCIO E SUB-CONTRATAÇÃO:

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15¹, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada. A participação de empresas sob a forma de consórcio NÃO será permitida, em razão dessa prestação de serviços não demandar alta complexidade técnica, não se mostrando viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade².

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de

¹ Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

² Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.³

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa

O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e

³Idem 2, p. 293.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

legais, poderá subcontratar partes do serviço até o limite admitido de 25% da totalidade, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Além disso, não será permitida a subcontratação em segundo nível, ou seja, o subcontratado terceirizar parte de seu serviço.

6- DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Para a execução dos serviços de gestão e manutenção, foi prevista a utilização de 1 equipe, contando com os quantitativos descritos no item 3 e conforme jornadas especificadas para cada função.

Para fins de apuração da quantidade estimada de sepultamentos e exumações, adotou-se a seguinte premissa:

DADOS HISTÓRICOS

PERÍODO	OTDE	MÉDIA MENSAL
2017	1.970	164
2018	1.988	166
2019	1.940	162
2020	2.453	204
2021	2873	240
2022	2201	183
2023	2074	172
Média adotada		184

7 – VISITA TÉCNICA

As empresas proponentes deverão obrigatoriamente proceder a vistoria nos locais onde serão prestados os serviços, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, realizando a visita técnica, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

A visita técnica é de caráter obrigatório para participação do certame, e visa assegurar que, conhecendo a condição real de vários locais de referência, venham a participar da licitação empresas tecnicamente qualificadas e em condições de apresentar proposta economicamente viável e exequível.

A realização da vistoria, através da visita técnica, se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento do serviço e de dificuldades técnicas não previstas. Através da realização da visita técnica as empresas proponentes têm o conhecimento da logística, localização, especificidades do local de prestação de serviço, geografia da área, e, demais condições dos espaços que irão ser atendidos, por esta razão se faz necessário o presente expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

A visita técnica é obrigatória, contudo, a empresa deverá apresentar junto aos documentos de habilitação, o Atestado de visita técnica (ANEXO), emitido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas declarando informando que a empresa proponente realizou a visita técnica, possuindo assim, pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

As empresas proponentes DEVERÃO realizar VISITA TÉCNICA até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública, nos locais selecionados:

LOCAL
Funerária Municipal Avenida da Saudade s/nº Jardim São Miguel – Guarujá/SP Contato: Leandro de Oliveira Medrade
Cemitério da Saudade – Vila Júlia Avenida da Saudade s/nº Jardim São Miguel – Guarujá/SP Contato: José Carlos dos Santos
Cemitério Jardim da Paz – Morrinhos Avenida Lídio Martins Correia nº 1512 Vila Zilda – Guarujá/SP Contato: Cátia Aparecida dos Santos Lamela
Cemitério da Consolação – Vicente de Carvalho Avenida Presidente Vargas nº 985 Parque Estuário – Guarujá/SP Contato: Marcos Paulo dos Santos Barbosa

As empresas proponentes deverão agendar previamente a visita técnica obrigatória, junto à Secretaria Municipal de Operações Urbanas da Prefeitura de Guarujá, em horário comercial, através do telefone (13) 3351-1749 ou celular (13) 97412-7786, com o servidor José Maria dos Santos Junior. O horário de agendamento é das 8h às 12h e das 14h às 17h.

A empresa licitante deverá apresentar o Atestado de visita técnica (ANEXO), emitido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas, junto aos documentos de habilitação do certame.

8 – DA PROPOSTA

A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a proposta, a demonstração de composição de custos, conforme modelo de planilha (modelo exemplificativo). Deverá utilizar ainda, o Sindicato representativo das categorias em sua territorialidade e data base, o qual será analisada pela área solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

MODELO DE PROPOSTA

PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	Contratação de Empresa para execução de serviços de manutenção, limpeza e conservação dos cemitérios municipais de Guarujá, incluindo os serviços de sepultamento/exumação; apoio administrativo e vigia, com disponibilização de mão de obra e insumos para execução dos serviços, em conformidade com Termo de Referência.	eq/mês	12		
Valor Mensal					
BDI					
VALOR ANUAL COM BDI					

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
SERVIÇOS DE GESTÃO, CONSERVAÇÃO E ZELADORIA DE CEMITÉRIOS							
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTDE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	CUSTO UNITÁRIO (COM BDI)	CUSTO UNITÁRIO ANUAL	CUSTO TOTAL ANUAL
1.1	Coveiros	Profissional/ Mês	25				
1.2	Pedreiros	Profissional/ Mês	02				
1.3	Auxiliar de Serviços Gerais	Profissional/ Mês	12				
1.4	Auxiliares de Escritório	Profissional/ Mês	05				
1.5	Vigias (diurno/noturno)	Profissional/ Mês	17				
1.6	Encarregado Geral	Profissional/ Mês	01				
2. INSUMOS PARA MANUTENÇÃO:							



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

3.VEÍCULOS (SEM MOTORISTA):

TOTALGLOBALMENSALSEM BDI:
TOTALGLOBAL ANUALSEMBDI:
TOTALGLOBALMENSALCOMBDI:
TOTALGLOBAL ANUAL COM BDI:

MODELODEPLANILHADECOMPOSIÇÃO DETALHADADEPREÇOSUNITÁRIOS

MÃODEOBRA	UNID.	QTDE	NºDIAS	P.UNI.	P.TOTAL
TOTAL-A					

BENEFÍCIOS	UNID.	QTDE	NºDIAS	P.UNI.	P.TOTAL
TOTAL-B					

DIVERSOS	UNID.	QTDE	NºDIAS	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL-C					

VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	UNID.	QTDE	NºDIAS	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL-D					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

RESUMO	P.TOTAL
CustoDiretoTotal(A+B+C+D)	
BDI	

VALOR TOTAL	
-------------	--

SEPULTAMENTO/EXUMAÇÃO

MÃODEOBRA	UNID.	QTDE	NºDIAS	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL-A					

BENEFÍCIOS	UNID.	QTDE	NºDIAS	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL-B					

DIVERSOS	UNID.	QTDE	NºDIAS	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL-C					

RESUMO	P.TOTAL
CustoDiretoTotal(A+B+C+D)	
BDI	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

VALOR TOTAL	
-------------	--

VALOR GLOBAL

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)
Total do Grupo A	%
B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)
Total do Grupo B	%
C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL (%)
Total do Grupo C	%
D	REINCIDÊNCIAS
Total do Grupo D	%
E	COMPLEMENTARES
Total do Grupo E	%
TOTAL DOS ENCARGOS	%

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (%)
Total Administração Central	%
B	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (%)
Total Administração Local	%
C	ENCARGOS LEGAIS (%)
Total Encargos Legais	%
D	LUCRO
Total Lucro	%
E	OUTROS
Total Outros	%
TOTAL DO BDI	%

- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio PROPOSTA do sistema.

- Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a termos de um resultado.
- Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de "Planilha Proposta Comercial", elaborada nos moldes de anexo específico deste edital, sendo aceita modelo licitante que esteja preenchida em todos os seus itens, com o preço ofertado pela licitante, sendo que os preços devem ser cotados com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais, deverá vir acompanhada das composições de preços unitários e comprovação de salários acompanhada da planilha de encargos sociais, planilha de Composição de BDI.
- Garantia da Proposta, nos termos do Artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado para a execução do objeto, a qual será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada a licitação, ou ainda de qualquer outra forma de encerramento do certame, mediante requerimento específico.
- A garantia de proposta será perdida em favor da Prefeitura Municipal de GUARUJÁ, na hipótese de licitante vencedor deixar de assinar o contrato no prazo fixado neste instrumento convocatório ou de prestar a garantia de execução do contrato no prazo e forma exigidos neste Edital.
- A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei 14.133/21.
- Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

- Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.
- Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob regime de tabelamento.
- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável
- Adota-se o valor de referência constante da Planilha Orçamentária (Anexo I) como o limite superior de aceitabilidade do preço da proposta.
- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor."
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando seu prazo de validade de suspenso, no caso de recurso, suspensão do processo ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, restrita às parcelas de maior relevância do objeto da licitação conforme quadro abaixo, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal 14.133/21;
- b) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- c) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- d) Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares, sendo que admitir-se-á a somatória dos atestados, tantos quantos forem necessários, para comprovação da qualificação técnica operacional, desde que os atestados apresentados comprovem a simultaneidade da prestação dos serviços, considerando parcela de maior relevância conforme quadro abaixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

e) O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos do Art. 67 caput, § 1º e § 2º da Lei Federal 14.133/21, considerando parcela de maior relevância especificada abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Serviços de Sepultamento/Exumação (coveiros)	1.104 Unidades de sepultamento 144 postos 25.344 horas.

Os quantitativos exigidos correspondem a 50% da estimativa de contratação, conforme abaixo:

SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO/EXUMAÇÃO

DESCRIÇÃO	TOTAL	50%
Quantidade previstas de sepultamentos/exumações (184 sepultamentos/mês x 12 meses)	2.208 unid.	1.104 unid.
Quantidade estimada de postos de coveiros (25 postos x 12 meses)	288 postos	144 postos
Quantidade estimada de horas de coveiros (25 postos x 176h/mês x 12 meses)	50.688 horas	25.344 horas

- f) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informação se o serviço foi ou é prestado a contento.
- g) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- h) Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e demais recursos relacionados, comprometendo-se também a apresentar, no prazo de 30 dias da assinatura do contrato, sob pena das sanções cabíveis, dentro do prazo de validade, os originais ou cópias autenticadas de todas as Licenças e Registros exigidos pela Legislação em vigor, para a execução das atividades inerentes a esta licitação, conforme Registro de Empresas Aplicadoras de Agrotóxicos, Seus Componentes e Afins, conforme Leis Estaduais nº 4.002 de 05 de janeiro de 1984 e nº 5.032 de 15 de abril de 1986, Lei Federal nº 7.802 de 11 de setembro de 1989 e respectivos Regulamentos.
- i) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- j) Atestado de Visita Técnica de caráter obrigatório, informando que realizou as visitas técnicas nos locais indicados no Termo de Referência, possuindo assim, pleno conhecimento das condições e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, estudando o grau de complexidade, as metodologias e soluções de engenharia.

10 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Além da documentação exigida no nos incisos I e II do artigo 69 da Lei 14.133/21, caberá à empresa vencedora a comprovação de capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do objeto da presente licitação.

A verificação da boa situação financeira da licitante será feita mediante apuração das indicações contábeis a seguir:

a) Liquidez Corrente: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$

PASSIVO CIRCULANTE

b) Liquidez Geral: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO

c) Índice de Endividamento: $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$

ATIVO TOTAL

d) Comprovação de ter, na data designada para abertura das propostas, capital social ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

a) - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços realizados serão medidos mensalmente pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização da CONTRATANTE, mediante a utilização de formulário de Relatório de Medição. No Relatório de Medição, após a apropriação dos quantitativos de serviços realizados no mês, deverá constar a assinatura do preposto da CONTRATADA e da Fiscalização da CONTRATANTE, consolidando assim a medição à ser protocolada para pagamento.

Deverá ser utilizado o Relatório Mensal de Frequência, o qual servirá de base para a elaboração da medição mensal.

As ausências, atrasos ou saídas antecipadas de funcionários não decorrer da jornada diária de trabalho, não serão computadas na medição mensal.

Se necessário for, e a critério da Fiscalização, poderá ser solicitada, por escrito, a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, ou seja, extensão da jornada de segunda-feira à sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados. Em decorrência desse fato, essa jornada extra deve ser devidamente compensada, de modo a manter a carga horária mensal por funcionário.

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos Relatórios de Medição e Relatório Mensal de Frequência. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados do ateste definitivo da Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ;

O pagamento ocorrerá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação por parte do Fiscal do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total comprovado na medição/relatório de atividades em depósito bancário na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data da sua reapresentação e consequente aprovação pela Prefeitura de Guarujá;

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Para efeitos de controle e acompanhamento do serviço, deverá ser entregue livro de ocorrência quinzenal mostrando as principais ações;

Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos documentos relacionados a seguir:

- a) Cópia do comprovante de pagamento (contracheque ou recibo de pagamento) de cada trabalhador locado em suas dependências referente ao mês do serviço prestado;
- b) Comprovante de entrega do veículo e transporte referente ao mês do serviço prestado;
- c) Folha de Pagamento Analítica referente ao mês do serviço prestado;
- d) Folha de Ponto ou Guia de recolhimento do INSS;
- e) Guia de recolhimento do FGTS;
- f) Relatório Analítico de GPS;
- g) Relatório Analítico de GRF;
- h) Comprovante de declaração das contribuições a serem recolhidas à Previdência Social.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Disponibilizar vestiário e instalações sanitárias;
- Destinar local apropriado para a guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- Designar um representante para gerenciar o contrato;
- Efetuar os pagamentos dentro dos valores e prazos estipulados;
- Disponibilizar linha telefônica para monitoramento à distância das instalações;
- Assegurar à CONTRATADA, condições para o regular cumprimento das obrigações contratuais, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes;
- Fornecer todos os materiais necessários à execução do contrato;
- Fornecer os demais materiais não incluídos neste processo, mais necessário para execução dos serviços em locais previamente determinados, cabendo à CONTRATADA seu transporte até os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

loais para a execução dos serviços;

- Indicar local para acondicionamento de materiais e equipamentos, bem como para a colocação de vestiários para os empregados da CONTRATADA;
- Fornecer água e energia elétrica para execução dos trabalhos;
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos avençados;
- Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com as exigências constantes do presente Termo de Referência e contrato.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, e cumprir todas as obrigações descritas neste Termo de Referência, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral dos encargos assumidos;
- Responsabiliza civil e criminalmente pelos danos causados à PREFEITURA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por prepostos da PREFEITURA;
- Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente por si, seus prepostos e operários causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo a mesma integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por só ou seus prepostos cometer;
- Responsabilizar-se pela supervisão dos serviços por meio do responsável técnico competente;
- Fornecer a seus empregados todos os instrumentos, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários para a boa execução dos serviços, bem como ao atendimento às Normas de Segurança;
- Executar os serviços com funcionários de seu quadro de pessoal, com comprovada experiência profissional e qualificação;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo que venha a ser causado por seus prepostos às instalações da CONTRATANTE ou de terceiros, durante a prestação dos serviços, estando sujeito a multas e ressarcimentos cabíveis, após a apuração da responsabilidade;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de qualquer natureza trabalhista, civil, criminal, comercial e previdenciária, resultante da prestação dos serviços;
- Cumprir todas as normas de Segurança do Trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual e obrigando seus empregados a usá-los durante a execução dos serviços contratados, bem como transmitir aos mesmos as informações pertinentes à importância dessas normas, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer;
- Responsabilizar-se pelo bom comportamento do pessoal, podendo a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, exigir a imediata substituição de qualquer profissional cuja permanência seja considerada inconveniente na área de trabalho;
- Manter seus empregados devidamente uniformizados (uniforme padrão e em bom estado),



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

trazendo em seu respectivo cartão de identificação, onde irá constar o vínculo profissional com a empresa sem prejuízo do cumprimento aos regulamentos que disciplinam as atividades nos locais de prestação dos serviços, nome, função e fotografia do profissional, devendo o mesmo ser utilizado em local visível de seu uniforme.

13 – PRAZO DE VIGÊNCIA

Com vistas a garantir melhores condições para prestação de serviço para os servidores, o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal.

13.1 -DASSANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- f) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- g) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- h) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- i) Deixar de apresentar amostra;
- j) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

Fraudar a licitação.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- d) Agirem conluio ou em desconformidade com a lei;
 - e) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar; e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida.

As peculiaridades do caso concreto.

As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidentes sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 1,0% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação das sanções a multa será facultada ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Caberá a gestão do objeto à Secretaria Municipal de Operações Urbanas.

A fiscalização da pretendida contratação será através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas no momento da assinatura do contrato.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Origem dos Recursos: 01 – Tesouro

SOLICITAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Recursos humanos e materiais:

- A empresa deverá disponibilizar o número de funcionários, equipamentos, materiais e insumos suficientes para a execução de todos os serviços descritos no Anexo A, exceto aqueles definidos neste Termo de Referência com de responsabilidade da CONTRATANTE.
- Os serviços contratados deverão ser executados nos seguintes horários: Manutenção e Construção Civil: segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00;
- Sepultamentos, exumações: domingo a sábado das 8h00 às 17h00, inclusive feriados;
- Varrição manual, poda de árvores, roçagem, remoção de resíduos vegetais, controle de pragas urbanas: segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.
- A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo à empresa CONTRATADA, a execução de trabalhos fora dos horários acima indicados, sem ônus adicional. Os empregados devem trabalhar com identificação e uniformizados.
- A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para cada funcionário o, de acordo com sua função, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência, devendo contemplar no mínimo: Luvas de borracha para manuseio de produtos diversos, argamassas e tintas, óculos de segurança, touca, botas de cano curto de PVC injetado e forro interno, avental impermeável para trabalhos com água, bloqueador solar, boné/chapéu e outros EPI's para trabalho a céu aberto; avental de raspa, luvas de vaqueta, protetor facial, protetor auricular, calçado de segurança e demais equipamentos para trabalho com roçadeiras, além de vestimentas, máscaras respiratórias e outros EPI's necessários para a perfeita execução dos serviços.
- A Contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) durante a realização de determinadas tarefas, de forma a atender à legislação de segurança do trabalho em vigência, no mínimo: fitas zebreadas para isolamento de locais, placas sinalizadoras com os dizeres "cuidado/perigo", os quais deverão ser mantidos sempre em condições de uso, e quando danificados, desgastados ou alterados por mudanças na legislação, deverão ser substituídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

ANEXO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO _____

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação dos cemitérios e velórios e prestação de serviços funerários no Município de Guarujá

Atestamos que o(a) senhor (a), _____, representante da proponente
_____, CNPJ _____,
devidamente credenciado, visitou os locais da execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

Guarujá, de de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

Responsável pelo acompanhamento da visita

(nome e assinatura do representante da empresa proponente/licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar visa garantir a contratação de Empresa para execução de serviços de gestão, conservação e zeladoria de cemitérios, incluindo os serviços de manutenção com disponibilização de mão de obra e insumos para execução dos serviços no município de Guarujá.

Pode-se entender a morte como um fato natural, culminando pelo fim da vida humana e das funções vitais, sociais, psíquicas e jurídicas do ser, resultando em seu sepultamento, e a despedida pelos entes queridos.

O Município de Guarujá possui atualmente 03 (três) Cemitérios Municipais – Cemitério da Saudade, Cemitério Jardim da Paz e Cemitério da Consolação. Faz-se necessária atenção diária dos próprios públicos, por se trata de serviço essencial, que o Município deve oferecer de forma contínua.

Considera-se ainda a necessidade da prestação indireta ante a falta de servidores efetivos na função de coveiro neste Município, tampouco a falta de previsão para criação de tal cargo. Assim, como a insuficiência de alguns profissionais para atender as outras demandas necessárias para a execução de forma satisfatória.

Os Cemitérios devem refletir um ambiente acolhedor, pois as famílias que utilizam desses serviços estão em um momento de fragilidade e tristeza espiritual. Este é um serviço que deve ser prestado de forma contínua, sem interrupção (de segunda-feira a domingo, feriados e dias santos).

Positivamente, os serviços trarão melhora na qualidade e organização dos cemitérios do município, serviço esse que está diretamente relacionado ao cuidado com os munícipes tanto em questão de saúde como em questão de respeito.

2. ALINHAMENTO COM O PCA

O referido serviço está previsto no Plano de Contratações Anual do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação contempla todas as atividades envolvidas na contratação de Empresa para execução de serviços de gestão, conservação e zeladoria de cemitérios, incluindo os serviços de manutenção com disponibilização de mão de obra e insumos para execução dos serviços no município de Guarujá, com apoio administrativo e vigia, incluindo os serviços de sepultamento/exumação, com disponibilização de mão de obra e insumos para execução dos serviços pelo período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos nesse instrumento.

Definição do local de execução dos serviços, em todas as unidades dos Cemitérios.

Definição dos serviços a serem executados, da quantidade ideal de profissionais e dos materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas a serem fornecidos/utilizados, de acordo com as necessidades.

A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a proposta, a demonstração de composição de custos, conforme modelo de planilha. Deverá utilizar ainda, o Sindicato representativo das categorias em sua territorialidade e data base, o qual será analisada pela área solicitante.

A licitante deverá ainda prestar a Garantia da Proposta, nos termos do Artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado para a execução do objeto, a qual será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada a licitação, ou ainda de qualquer outra forma de encerramento do certame, mediante requerimento específico.

A garantia de proposta será perdida em favor da Prefeitura Municipal de GUARUJÁ, na hipótese do licitante vencedor deixar de assinar o contrato no prazo fixado neste instrumento convocatório ou de prestar a garantia de execução do contrato no prazo e forma exigidos neste Edital.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

Não será permitida a participação de Consórcio. A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15¹, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada. A participação de empresas sob a forma de consórcio NÃO será permitida, em razão dessa prestação de serviços não demandar alta complexidade técnica, não se mostrando viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Será permitida a subcontratação de partes do serviço até o limite admitido de 25% da totalidade, mediante prévia e expressa autorização da Administração. Além disso, não será permitida a subcontratação em segundo nível, ou seja, o subcontratado terceirizar parte de seu serviço.

Para qualificação econômico-financeira, além dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/21, a licitante deverá comprovar a aptidão econômica através dos seguintes requisitos:

a) Comprovação dos índices mínimos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,0$

ILC = AC (Ativo Circulante) / PC (Passivo Circulante)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,0$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

$ILG = AC \text{ (Ativo Circulante)} + RLP \text{ (Realizável a longo prazo)} / PC$

$\text{(Passivo Circulante)} + ELP \text{ (Exigível a longo prazo)}$

$GRAU \text{ DE ENDIVIDAMENTO} \leq 0,50$

$GEG = PC \text{ (Passivo Circulante)} + ELP \text{ (Exigível a longo prazo)} / AT \text{ (Ativo Total)}$

O cálculo desse índice deverá ser apresentado pela proponente, a qual se responsabilizará civil e criminalmente pela sua veracidade.

- b) Comprovação de ter, na data designada para abertura das propostas, capital social ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é obrigatória para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, será obrigatório ao interessado o a realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, e deverá ser agendada através do telefone (13) 3351-1749 ou celular (13) 97412-7786, com o servidor José Maria dos Santos Junior. O horário de agendamento é das 8h às 12h e das 14h às 17h.

A visita técnica é de caráter obrigatório para participação do certame, e visa assegurar que, conhecendo a condição real de vários locais de referência, venham a participar da licitação empresas tecnicamente qualificadas e em condições de apresentar proposta economicamente viável e exequível.

A realização da vistoria, através da visita técnica, se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento do serviço e de dificuldades técnicas não previstas. Através da realização da visita técnica as empresas proponentes têm o conhecimento da logística, localização, especificidades do local de prestação de serviço, geografia da área, e, demais condições dos espaços que irão ser atendidos, por esta razão se faz necessário o presente expediente.

Para garantir a qualidade dos serviços e padrão de qualidade mínima necessária, para a habilitação, deverá ser solicitado no que compete à Qualificação Técnica:

- a) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação (coveiro, vigia e auxiliar de serviços gerais), assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- c) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- d) Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo de 2 (dois) anos.
- e) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) Declaração de Visita Técnica, informando que realizou as visitas técnicas nos locais indicados no Termo de Referência, possuindo assim, pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, estudando o grau de complexidade, as metodologias e soluções de engenharia, para a perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias da execução dos serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram estimados com base em visitas técnicas "in loco", sendo analisadas as principais demandas atuais e previsões de demandas futuras.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Global (12 meses)
1	EQUIPE DE GESTÃO, CONSERVAÇÃO E ZELADORIA DE CEMITÉRIOS Atribuições: - SEPULTAMENTO/EXUMAÇÃO; - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO; - APOIO ADMINISTRATIVO; - SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO; • 25 Coveiros; • 01 Encarregado geral • 12 Auxiliares de Serviços Gerais; • 02 Pedreiros; • 05 Auxiliares de Escritório • 17 Vigias (diurno/noturno)	Equipe/mês	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

2	INSUMOS PARA LIMPEZA	Verba	1,00
3	INSUMOS PARA MANUTENÇÃO	Verba	1,00

Equipamentos necessários para desenvolvimento das atividades da **EQUIPE DE GESTÃO, CONSERVAÇÃO E ZELADORIA**:

- 03 Bombas d'água centrífuga 5cv
- 03 Bombas submersas de 1,5 cv monofásica
- 04 Roçadeiras
- Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços

Equipamentos necessários para desenvolvimento das atividades:

- 03 Bombas d'água centrífuga 5cv
- 03 Bombas submersas de 1,5 cv monofásica
- 03 Rompedores com bateria
- 06 Sopradores
- 03 Carros populares , sendo um para o encarregado geral e os demais destinados ao transporte de parentes quando da ocorrência de morte de pessoas locais em outro município, sendo necessário o desembarce do corpo para a ocorrência do traslado do mesmo em retorno ao Guarujá.
- 03 relógios ponto
- 24 módulos de andaime com trava
- 25 colheres de pedreiro
- 25 desempenadeiras
- 10 talhadeiras
- 10 ponteiros
- 06 marretas de 1 Kg
- 06 marretas de 5 Kg
- 12 enxadas médias reforçadas
- 06 enxadas estreitas
- 06 cavadeiras retas
- 12 rastelos reforçado
- 12 peneiras médias de alumínio (para areia)
- 12 pás quadradas

ETP – 2024 Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- 12 pás de bico
 - 08 carrinho de pedreiro reforçado
 - 03 extensão elétrica de 100 m (2x4 com tomada 20 A)
 - 12 vassourão tipo gari (plástico/nylon)
 - 06 serrote com lâmina 22; 03 nível de alumínio
 - 03 prumo de parede para pedreiro
 - 03 régua de alumínio (de 2,5 m) para pedreiro
 - 03 arcos de serra
 - 15 serras para arco
 - 03 lima chata de 8" com cabo
 - 03 serra circular
 - 06 discos de serra para ferro
 - 06 discos de serra para cerâmica
 - 06 martelos médio
 - 06 turquesa
 - 03 alicate universal 8"
 - 06 foice com cabo forçado
 - 06 jacá
 - 06 lima p/ amolar ferramentas
 - 06 chibancas
 - 2 alavancas de 2 metros
 - Inseticidas e herbicidas para combate de pragas
 - 06 carriolas
 - Todos os demais materiais e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços.
-
- EPI's:
 - 100 Jalecos
 - 100 calças
 - 100 Blusas de frio
 - 60 luvas de raspa
 - 100 luvas de PVC
 - 80 sapatos de segurança
 - 30 bota de borracha de cano longo para exumação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- 30 bota calça (para coveiro)
- 30 botas de cano curto
- 45 óculos de proteção
- 30 conjuntos de chuva (tipo calça e blusa)
- 45 chapéus de proteção de sol
- 80 frascos de repelente contra insetos
- 60 frascos de protetor solar
- EPC's
 - Fitas zebradas
 - placas sinalizadoras com os dizeres "cuidado/perigo"

A listagem acima representa uma média da necessidade, podendo ser necessários outros equipamentos, ferramentas ou EPI's/EPC's, os quais deverão estar disponíveis durante todo o período do contrato, nos quantitativos adequados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas do ramo de zeladoria para realização de serviços, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde estão discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão executados na contratação e projeto básico.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação dos serviços, tem-se por base o atual contrato nº 79/2018, cujo valor mensal é de R\$ 269.298,53 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como os serviços do presente objeto são de características incomuns, é necessário que a futura empresa contratada possua experiência na execução de serviços iguais ou similares ao objeto e que a execução seja acompanhada por profissional técnico devidamente registrado na entidade competente, sendo essencial que as normas vigentes relativas ao meio ambiente e principalmente de segurança sejam cumpridas em sua totalidade. A execução dos serviços deve observar os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/2021, garantindo a conformidade legal e a eficiência na contratação e execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é exclusiva e indivisível, abrangendo a execução de serviços de gestão, conservação e zeladoria de cemitérios, incluindo os serviços de manutenção com disponibilização de mão de obra e insumos para execução dos serviços no município de Guarujá, com apoio administrativo e vigia, incluindo os serviços de sepultamento/exumação, com disponibilização de mão de obra e insumos para execução dos serviços, objetivando a redução de riscos de acidentes, agregar ambientes limpos e mais respeitosos aos munícipes, uma vez que, é o formato economicamente e ambientalmente mais viável e que apresenta os melhores resultados para o município. A contratação dos serviços deverá ser na forma de Pregão Eletrônico, conforme, Lei Federal 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar o serviço de fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos para os de serviços de gestão, conservação e zeladoria de cemitérios, incluindo os serviços de manutenção com disponibilização de mão de obra e insumos para execução dos serviços no município de Guarujá, com apoio administrativo e vigia, incluindo os serviços de sepultamento/exumação, pelo menor preço, conforme especificações e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (anexo), com objetivo de fornecer os serviços do objeto de acordo com as normas brasileiras vigentes e normas vigentes ambientais. Espera-se maximizar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, ao mesmo tempo em que garantem a eficiência, segurança e sustentabilidade dos serviços. Isso será alcançado por meio de práticas de gestão eficazes e uso de tecnologias adequadas, resultando em benefícios econômicos, sociais e ambientais para a comunidade.

- **Redução de Custos Operacionais:** A otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis levará a uma redução nos custos operacionais dos serviços de manutenção e operação dos cemitérios. Isso pode ser alcançado através de uma alocação eficiente da mão de obra, minimizando o tempo ocioso dos trabalhadores e maximizando a produtividade dos equipamentos e veículos.
- **Minimização de Desperdícios:** Um planejamento cuidadoso e uma execução eficiente dos serviços resultarão em uma maior preservação aos patrimônios do município, reduzindo sua deterioração. Além disso, a manutenção e conservação dessas áreas trará ganho ao valor de patrimônio do município.
- **Vigilância:** A presença de vigilância aumenta a segurança do local, prevenindo atos de vandalismo e garantindo a tranquilidade dos visitantes.
- **Serviços de Sepultamento/Exumação:** Estes serviços são essenciais para o funcionamento de um cemitério. A disponibilização de mão de obra e insumos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

execução desses serviços garante que eles sejam realizados de maneira respeitosa e eficiente.

- **Manutenção e conservação de áreas ajardinadas:** Manutenção e conservação dos jardins, contendo remodelagem dos canteiros, revolvimento do solo e toda limpeza das áreas dos jardins. Defensivos deverão ser aplicados e ervas daninhas retiradas das áreas de calçamento.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Análise da demanda pelos serviços a serem contratados;
- Elaboração de termo de referência e ETP – Estudo técnico preliminar;
- Encaminhamento para análise e aprovação pelos respectivos órgãos responsáveis da Administração pública;
- Supervisão e vigilância da aplicação das leis ambientais.

No início da execução, a fiscalização do Contrato convocará a Contratada para a implantação, a fim de ajustar as obrigações contratuais, estratégias para execução do objeto contratado, procedimento de fiscalização e gerenciamento do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO	MEDIDA MITIGADORA	DESCRIÇÃO DA MEDIDA MITIGADORA
Poluição Sonora	As atividades de manutenção e sepultamento podem gerar ruído, perturbando a tranquilidade do local.	Controle de Ruído	Uso de equipamentos silenciosos e realização de atividades ruidosas em horários menos sensíveis
Erosão do Solo	A movimentação de terra para sepultamentos e manutenção pode levar à erosão do solo	Manejo do Solo	Uso de técnicas de manejo do solo para prevenir a erosão, como cobertura vegetal e contenção.
Geração de Resíduos	O sepultamento e a manutenção podem gerar resíduos, como plásticos e outros materiais.	Gestão de resíduos	Implementação de práticas de reciclagem e compostagem para minimizar a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Ao considerar e implementar essas medidas mitigadoras, a contratação dos de serviços de gestão, conservação e zeladoria de cemitérios, com disponibilização de mão de obra e insumos para execução dos serviços no município de Guarujá poderá ser realizada de forma mais sustentável, minimizando os impactos ambientais e promovendo a preservação dos recursos naturais para as gerações futuras.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A terceirização dos serviços de fornecimento de gestão, conservação e zeladoria dos cemitérios municipais de Guarujá, com apoio administrativo e vigia, incluindo os serviços de sepultamento/exumação, com disponibilização de mão de obra e insumos contribuirá para o cumprimento da missão institucional e atendimento à população. Também será responsável pela estruturação dos serviços bem como a manutenção e atendimento as normas vigentes no código de leis de trânsito ao que se refere aos veículos. Também será responsável pelo atendimento às normas técnicas referentes a aplicação dos serviços e responsável pelo atendimento as leis e diretrizes ambientais.

Os serviços somente serão aceitos desde que atendidas simultaneamente, as determinações do contrato, o cumprimento das legislações referentes aos serviços, às exigências técnicas e garantias estabelecidas pela legislação que rege a matéria.

Portanto, com base no estudo realizado, a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para a Secretaria de Operações Urbanas.

14. RESPONSÁVEIS

14.1. "Agente Público Responsável pelo projeto, Ednilson Vicente de Paula – Pront. 4690"

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
1	12	MESES	Contratação de Empresa para execução de serviços de gestão, conservação e zeladoria de cemitérios com disponibilização de mão de obra e insumos para execução dos serviços no município de Guarujá	R\$ 590.023,61	R\$ 7.000.283,32	4170

Valor Estimado Global: R\$ 7.000.283,32 (sete milhões, duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo I). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.
- Alicitantedeveatentarparaadescriçãodoobjetoconstantedoeditaleseusanexos.
- Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MESES	Contratação de Empresa para execução de serviços de gestão, conservação e zeladoria de cemitérios com disponibilização de mão de obra e insumos para execução dos serviços no município de Guarujá	4170		

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	Contratação de Empresa para execução de serviços de manutenção, limpeza e conservação dos cemitérios municipais de Guarujá, incluindo os serviços de sepultamento/exumação; apoio administrativo e vigia, com disponibilização de mão de obra e insumos para execução dos serviços, em conformidade com Termo de Referência.	eq/mês	12		
Valor Mensal					
BDI					

TOTALGLOBALMENSALCOMBDI:
TOTALGLOBAL ANUAL COM BDI:

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

MÃO DE OBRA	UNID.	QTDE	Nº DIAS	P. UNIT.	P. TOTAL
				TOTAL-A	

BENEFÍCIOS	UNID.	QTDE	Nº DIAS	P. UNIT.	P. TOTAL
				TOTAL-B	

DIVERSOS	UNID.	QTDE	Nº DIAS	P. UNIT.	P. TOTAL

				TOTAL-C	

VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	UNID.	QTDE	Nº DIAS	P. UNIT.	P. TOTAL
				TOTAL-D	

RESUMO	P. TOTAL
Custo Direto Total (A+B+C+D)	
BDI	

VALOR TOTAL	
-------------	--

SEPULTAMENTO / EXUMAÇÃO

MÃO DE OBRA	UNID.	QTDE	Nº DIAS	P. UNIT.	P. TOTAL
				TOTAL-A	

BENEFÍCIOS	UNID.	QTDE	Nº DIAS	P. UNIT.	P. TOTAL
				TOTAL-B	

DIVERSOS	UNID.	QTDE	Nº DIAS	P. UNIT.	P. TOTAL
				TOTAL-C	

RESUMO	P. TOTAL
Custo Direto Total (A+B+C+D)	
BDI	

VALOR TOTAL	
-------------	--

VALOR GLOBAL

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)
Total do Grupo A	%
B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)
Total do Grupo B	%
C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL (%)
Total do Grupo C	%
D	REINCIDÊNCIAS
Total do Grupo D	%
E	COMPLEMENTARES
Total do Grupo E	%
TOTAL DOS ENCARGOS	%

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (%)
Total Administração Central	%
B	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (%)
Total Administração Local	%
C	ENCARGOS LEGAIS (%)
Total Encargos Legais	%

D	LUCRO
Total Lucro	%
E	OUTROS
Total Outros	%
TOTAL DO BDI	%

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no modelo de Planilha proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Comercial.

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema COMPRAS.GOV é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições de entrega: Conforme Anexo I do Edital;
2. Condições de pagamento: conforme item 12 do Edital;
3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4. O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado;
5. Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Nome do Banco:

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da agência:

Conta Corrente:

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens

cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo I** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE
FAZEMO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, E A
EMPRESA XXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
GESTÃO, CONSERVAÇÃO E ZELADORIA DE
CEMITÉRIOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO
DE OBRA E INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E
GUARUJÁ

OMUNICÍPIO DE GUARUJÁ, com sede no(a) Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade/estado civil/profissão/cargo na empresa), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, e pelo Secretário Municipal de _____,

Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade/estado civil/profissão/cargo na empresa), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

_____ doravante nomeada apenas **CONTRATADA** e o(a) tendo em vista que consta no Processo nº 17890/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.833/2023 e demais normas legais em vigor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para execução de serviços de gestão, conservação e zeladoria de cemitérios com disponibilização de mão de obra e insumos para execução dos serviços no município de Guarujá e Guarujá**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vincula esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido pela lei federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço até o limite admitido de 25% da totalidade, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Além disso, não será permitida a subcontratação em segundo nível, ou seja, o subcontratado terceirizar parte de seu serviço.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ () sem reajuste nos primeiros 12 (doze) meses. Na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, haverá incidência de correção monetária, tendo por base o menor índice oficial, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes

da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O presente prevê a possibilidade de repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

Parágrafo único - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

entrega das Notas Fiscais atestadas pelo fiscal designado pelo ordenador de despesa, sendo as mesmas entregues à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo primeiro - os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE** ou a crédito na conta corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada.

Parágrafo segundo - Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

Parágrafo quarto - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de repasse, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Disponibilizar vestiários e instalações sanitárias;
- b) Destinar local apropriado para a guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- c) Designar um representante para gerenciar o contrato;
- d) Efetuar os pagamentos dentro dos valores e prazos estipulados;
- e) Disponibilizar linhas telefônicas para monitoramento à distância das instalações;
- f) Assegurar à CONTRATADA, condições para o regular cumprimento das obrigações contratuais, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes;
- g) Fornecer todos os materiais necessários a execução do contrato;
- h) Fornecer os demais materiais não incluídos neste processo, mais necessário para execução dos serviços em locais previamente determinados, cabendo à CONTRATADA seu transporte até os locais para a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

- i) Indicar local para acondicionamento de materiais e equipamentos, bem como para a colocação de vestiários para os empregados da CONTRATADA;
- j) Fornecer água e energia elétrica para execução dos trabalhos;
- k) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos avençados;
- l) Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com as exigências constantes do presente Termo de Referência e contrato.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, e cumprir todas as obrigações descritas neste Termo de Referência, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral dos encargos assumidos;
- b) Responsabiliza civil e criminalmente pelos danos causados à PREFEITURA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por prepostos da PREFEITURA;
- c) Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente por si, seus prepostos e operários causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- d) Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo a mesma integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por só ou seus prepostos cometer;
- e) Responsabilizar-se pela supervisão dos serviços por meio do responsável técnico competente;
- f) Fornecer a seus empregados todos os instrumentos, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários para a boa execução dos serviços, bem como ao atendimento às Normas de Segurança;
- g) Executar os serviços com funcionários de seu quadro de pessoal, com comprovada experiência profissional e qualificação;
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo que venha a ser causado por seus prepostos às instalações da CONTRATANTE ou de terceiros, durante a prestação dos serviços, estando sujeito a multas e ressarcimentos cabíveis, após a apuração da responsabilidade;
- i) Arcar com todos os encargos e obrigações de qualquer natureza trabalhista, civil, criminal, comercial e previdenciária, resultante da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

- j) Cumprir todas as normas de Segurança do Trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual e obrigando seus empregados a usá-los durante a execução dos serviços contratados, bem como transmitir aos mesmos as informações pertinentes à importância dessas normas, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer;
- k) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do pessoal, podendo a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, exigir a imediata substituição de qualquer profissional cuja permanência seja considerada inconveniente na área de trabalho;
- l) Manter seus empregados devidamente uniformizados (uniforme padrão e em bom estado), trazendo em seu respectivo cartão de identificação, onde irá constar o vínculo profissional com a empresa sem prejuízo do cumprimento aos regulamentos que disciplinam as atividades nos locais de prestação dos serviços, nome, função e fotografia do profissional, devendo o mesmo ser utilizado em local visível de seu uniforme.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que ela provier em para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção e não restringirá sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

nº14.133,de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14133/21).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarujá – SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Guarujá, xx de xxxxx de 2024.

VALTER SUMAN

Prefeito

(nome do Secretário)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (nome da Secretaria)

(nome da empresa)

(representante legal)

Testemunhas:

1. _____

2. _____